



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Número do processo
004.490/2026-6

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Informações gerais

Nº da demanda PCA: 2673/2026

Unidade Demandante: SEGEPRES/Setid

Unidades responsáveis pelo planejamento: SEGEPRES/Setid

Objeto da contratação

Classificação do Objeto: Serviços de tecnologia da informação (TI)

Objeto: Aquisição de renovação de subscrição para o produto "Aspose.Total for Java Developer OEM", pelo prazo de 01 (um) ano, contemplando as atualizações de versão no período, e sem a necessidade do suporte técnico profissional "Aspose Business Support", conforme as especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Natureza do objeto: Serviço por escopo

Forma de adjudicação: Global

Valor total estimado para a contratação

R\$ 64.362,54

Forma de seleção do fornecedor

Dispensa

Critério de julgamento

Não se aplica

Será adotado Sistema de Registro de Preços?

Não se aplica

Exclusividade da Ata de Registro de Preços

Não se aplica

Veda participação de consórcios?

Não se aplica

Veda participação de cooperativas de MDO?

Não se aplica

Exige garantia de proposta?

Não

Exige garantia de execução?

Não

Prevê tratamento diferenciado para ME/EPP?

Sim

Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que avaliaram a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e os principais aspectos relacionados à solução demandada. As informações aqui descritas refletem as análises e justificativas consolidadas no ETP, assegurando a coerência e o alinhamento entre as etapas de planejamento da contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LAZARO BENICIO DE ALMEIDA - SEGEPRES/Setid - 11093-0

LARYSSA DA SILVA MIRANDA - SEGEPRES/Setid - 12900-3

LAVIR ANTONIO BAHIA CARVALHO DE SOUZA - SEGEPRES/Setid - 11529-0

FERNANDO MARINHO DO NASCIMENTO - SEGEPRES/Setid - 7664-3

LUÍS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL - SEGEPRES/Setid - 6260-0

SUMÁRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

VISTORIA PRÉVIA

GARANTIA DE PROPOSTA

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

INDICAÇÃO DE PREPOSTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

DURAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ORÇAMENTO ESTIMADO

Subitem (Cod. Catmat/Catserv)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1 - Aquisição de renovação de subscrição para o produto "Aspose.Total for Java Developer OEM", pelo prazo de 01 (um) ano, contemplando as atualizações de versão no período, e sem a necessidade do suporte técnico profissional "Aspose Business Support", conforme as especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência. (27464)	1	R\$ 64.362,54	R\$ 64.362,54
Valor total estimado			R\$ 64.362,54

Justificativa quanto ao parcelamento ou não da solução

A não realização do parcelamento da solução justifica-se pela natureza indivisível do objeto da contratação, que consiste na renovação de uma subscrição para um único produto 'Aspose.Total for Java Developer OEM'.

Trata-se de uma licença de software específica, cuja subscrição não pode ser fracionada em partes menores ou em diferentes fornecedores, pois representa um direito de uso e atualização de um único produto. O parcelamento seria inviável técnica e economicamente, uma vez que descaracterizaria o objeto e não permitiria a obtenção da licença completa e funcional necessária para a infraestrutura do Tribunal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Descrição das especificações técnicas do objeto

Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro no site do mesmo dos direitos de atualização de versão de licença.

O serviço de atualização de versão será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento para o TCU de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o TCU.

INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO ESPECÍFICO

Justificativa quanto à indicação de marca(s) ou modelo(s) específicos

A indicação da marca e modelo específicos 'Aspose.Total for Java Developer OEM' justifica-se por se tratar da renovação da subscrição de uma licença de software já adquirida e em uso pelo Tribunal.

Não existe alternativa mercadológica para a extensão da validade ou a obtenção de atualizações e suporte para esta licença específica, a não ser a contratação da renovação diretamente com o fabricante ou seus distribuidores autorizados. A substituição por outra marca ou modelo implicaria na aquisição de uma nova licença e na reengenharia de sistemas críticos do TCU, o que geraria custos de desenvolvimento e adaptação significativamente superiores aos da presente renovação.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tipo de dispensa

Dispensa Eletrônica

Inciso do Art.75 da Lei 14.133/2021 que justifica a dispensa de licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido em norma, no caso de outros serviços e compras;

Justificativas para a não realização de licitação

Considerando que o valor da contratação é inferior ao teto de R\$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025), propõe-se a realização do procedimento via dispensa eletrônica.

Valores abaixo de R\$50.827,81 ensejam a comparação de sua viabilidade, visto a presunção de inexequibilidade

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Finalidade	Descrição
Habilitação	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;• Situação regular na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (disponível no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);• Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;• Situação regular no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);• Balanços Patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;• Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;• Índices contábeis LG, LC, SG superiores a 1 (para os 2 (dois) últimos exercícios);• Patrimônio Líquido não inferior a 10% do estimado da contratação, quando qualquer dos índices for inferior a 1 (para o último exercício);• Certidão negativa de falência.

VISTORIA PRÉVIA

Obrigatoriedade da vistoria

Não se exigirá que a contratada realize vistoria ao local de entrega do bem ou de realização do serviço.

GARANTIA DE PROPOSTA

Exigência de garantia de proposta
Não será exigida garantia de proposta.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Formalização da contratação
Por emissão de nota de empenho

Subcontratação parcial do objeto
Não é permitida a subcontratação parcial do objeto.

INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Exigência de indicação de preposto

Não é exigida a indicação de preposto.
--

O preposto NÃO PODE ser prestador se serviço ativo no contrato.
--

CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Bem / Serviço	Prazo de entrega / execução	Observações
Aquisição de renovação de subscrição para o produto "Aspose.Total for Java Developer OEM", pelo prazo de 01 (um) ano, contemplando as atualizações de versão no período, e sem a necessidade do suporte técnico profissional "Aspose Business Support", conforme as especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.	Até 10 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho	-

Local de entrega dos bens e/ou execução dos serviços

O modelo de execução do objeto prevê que a empresa contratada deverá encaminhar o arquivo de licença/subscrição 'Aspose.Total.Java.lic' válido à equipe de Gestão de Acesso (gestaodeacesso@tcu.gov.br) ou a um servidor por ela indicado.

A contratada deverá fornecer certificado de aquisição da licença, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

Critérios e prazos para os recebimentos provisório e definitivo

1. A entrega da subscrição/licença, cujo plano e/ou tipo de licença não sejam os indicados no Termo de Referência, não será recebida.
2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP e definitivamente, pelo titular da unidade fiscalizadora, com auxílio da unidade central de apoio à gestão contratual, no que couber, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
 - 2.1. O dia de entrega do objeto deverá ser previamente agendado com representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização deste contrato.
3. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) não constituirá a aceitação do objeto.
4. No ato da entrega o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, sendo esta condição para o recebimento provisório.
5. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.
6. Restará configurado o recebimento provisório dos serviços, a entrega do arquivo de licença/subscrição 'Aspose.Total.Java.lic' válido à equipe de Gestão de Acesso e a verificação do cumprimento, pela CONTRATADA, das condições e exigências de caráter técnico.
7. O TRP será emitido e encaminhado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do período de adimplemento dos serviços, para ciência.
8. O TRP servirá de base para o faturamento e emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
9. Eventuais divergências quanto ao valor do pagamento devido, desde que devidamente discutidas e dirimidas pela FISCALIZAÇÃO, poderão justificar emissão de novo TRP.
10. O prazo para entrega da licença/subscrição é interrompido pelo recebimento provisório e, em caso de recusa

do recebimento definitivo, volta a correr pelo restante a partir do dia útil seguinte ao da recusa.

11. O recebimento definitivo (TRD) deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste contrato.

12. Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do serviço com as exigências constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório do procedimento de dispensa eletrônica e de seus anexos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

13. Na hipótese prevista no item anterior, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

14. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será notificada por escrito.

14.1. A CONTRATADA deverá executar novamente os serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

15. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e a retomada da contagem pelo prazo remanescente.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Formas de pagamento

O pagamento será feito em uma única parcela, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

Infrações administrativas por inexecução do contrato

Inexecução PARCIAL do contrato

Configura a inexecução PARCIAL do contrato, entre outras hipóteses:

Se houver atualização da solução disponível durante a vigência contratual e a licença fornecida não for aceita ou validada pela solução, de forma a impossibilitar o download ou a utilização dessa atualização pelo contratante, este comunicará a contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar novo arquivo de licença válida ao contratante. Findo o prazo, a contratada estará sujeita a multa de 0,5% do valor total do contrato por dia corrido de atraso, limitada a 15% do valor total do contrato. Após 30 dias, o Tribunal poderá adotar medidas administrativas com vistas a rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto. Descumprimento das demais obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, que dê causa à inexecução parcial do contrato.

Sanção: multa compensatória de até 15,00 % do valor total do contrato ou advertência.

Inexecução TOTAL do contrato

Configura a inexecução TOTAL do contrato, entre outras hipóteses:

Após 30 dias de atraso na entrega da subscrição/licença, o Tribunal poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de 30% do valor total do contrato.

Sanção: multa compensatória de até 30,00 % do valor total do contrato ou advertência, impedimento de licitar e contratar com a União de 6 meses a 3 anos ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.

INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

Infrações administrativas por retardamento da execução ou da entrega do objeto

Configura o retardamento da execução ou da entrega do objeto	Sanção
<p>Se houver atualização da solução disponível durante a vigência contratual e a licença fornecida não for aceita ou validada pela solução, de forma a impossibilitar o download ou a utilização dessa atualização pelo contratante, este comunicará a contratada, que terá até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar novo arquivo de licença válida ao contratante. Findo o prazo, a contratada estará sujeita a multa de 0,5% do valor total do contrato por dia corrido de atraso, limitada a 15% do valor total do contrato. Após 30 dias, o Tribunal poderá adotar medidas administrativas com vistas a rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto.</p>	<p>Multa de mora de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso</p>
<p>Em caso de atraso na entrega da licença/subscrição, sem que haja justificativa aceita pelo contratante, a contratada ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% do valor total da contratação, por dia corrido de atraso, limitada a 15% do valor total do contrato. Após 30 dias de atraso, o Tribunal poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto.</p>	<p>Multa de mora de 0,5% do valor total do contrato, por dia de atraso</p>

INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

Infrações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade

Praticar ato fraudulento na execução do contrato
Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato
Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.

DURAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

Prazo de vigência do contrato
12 meses

Há data certa para o início da vigência do contrato?
Não

Termo inicial de vigência
O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da data da entrega da licença, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

O contrato admite prorrogação?
Não

O contrato admite reajustamento de preços por índices?
Sim

Data base para o reajustamento de preços
Data do orçamento estimado (14/05/2026)

DURAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

Índice(s) de reajustamento de preços a ser(em) utilizado(s)

Índice(s) a ser(em) utilizado(s) para o reajustamento de preços	Parcela do objeto afetada pelo índice de reajustamento
IPEA: ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação.	Valor total do objeto.

Justificativa sobre a escolha do(s) índice(s) a ser(em) utilizado(s) como referencial de preços

A forma prevista para reajuste anual, a contar da data da proposta, é a aplicação do índice setorial calculado pelo IPEA: ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Exige garantia de execução contratual?

Não

Justificativa sobre a exigência ou não de garantia de execução contratual

Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.